



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

PRC 02/2024 - DISPENSA Nº 01/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº01.932.704/0001-65, com sede à Rua dos Ferroviários, 170 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento do seu agente de contratação o srº Danilo Ferreira Nunes, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/02/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaraglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 - **MODELO DE DECLARAÇÕES**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Glaucilândia/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº FIC	DOTAÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
---------------	----------------	-----------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

HA			
21	01.122.0001.2006.33903000	Material de consumo	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 19.488,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camaraglaucilandia@yahoo.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/02/2024 às 10:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa DeDébitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de Falência e concordata

4.2.10. Certificado de registro na Agencia Nacional de Petroleo-ANP

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

6.2. A Câmara de vereadores deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Glaucilândia - MG, 01 de fevereiro de 2024.

Daniilo Ferreira Nunes
Agente de contratação

Darcy José De Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 1/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA..**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

item	especificação	unid	quantidade	Valor estimado unitário	Valor total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	3.200,00	R\$ 6,09	R\$ 19.488,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

- 2.1. A empresa contratada será responsável pela entrega do produto no posto de combustível da contratada, no endereço apresentado pela mesma.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a segurança dos seus funcionários, epis e demais custos para execução do objeto

3. DA JUSTIFICATIVA

3.2. A aquisição desse de combustível gasolina comum, faz-se necessário para manutenção dos veículos da Câmara municipal, pois os mesmos necessita de combustível para se locomover, sendo que os veículos são de extrema importância para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Glaucilândia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. A entrega do material deverá ser realizada na sede da contratada(posto de combustível) sendo que este deverá ser em um raio de no máximo 50 km da cidade de Glaucilândia, sendo que a exigência de distancia, se fez com objetivo de economicidade para a Câmara Municipal de Vereadores, devido os custos de deslocamento até o posto de combustível.

5.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, findando-se no dia 31 de dezembro de 2024



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete contratante

7.2 à designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta entrega, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, sendo a sra ANTUERPIA MESQUITA MAIA, CPF sob nº 887.499.326-91

7.3 - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da entrega dos materiais será exercida pela sra ANTUERPIA MESQUITA MAIA, CPF sob nº 887.499.326-91, conforme portaria nº 02/2024 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Glaucilândia - MG, 01 de fevereiro de 2024.

Darcy José De Souza
Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

ITEM	Quantidade d	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	3.200,00	Gasolina comum	litro	R\$	R\$
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, ___de_____de 2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., Declara, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos,
na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer
tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato
administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não
incurse nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que
trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(NOME E N° DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

Dispensa por Valor: 01/2024
PROCESSO: 02/2024

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Rua Dos Ferroviários, nº 170, Centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.932.704/0001-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, o srº Darcy José De Souza, portador da Cédula de Identidade nº. MG8718352e CPF/MF nº. 845.056.806-49 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 002/2024, relativo á **Dispensa por Valor nº 001/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Item	Qtde	Un	Especificação	V. estimado unitário	V. estimado Total
01	3.200,00	litro	Gasolina Comum	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 01/2024**, constantes do **Processo n.º 02/2024**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma parcelada, durante toda a vigência do contrato, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas à



CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis, podendo ser realizado o reequilíbrio financeiro com base no artigo 130 da lei 14.133/2021

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 20 dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A **CONTRATADA** reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Câmara de Vereadores.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela contratante.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.10 – Efetuar a entrega conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 –. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes com Encargos trabalhistas, EPIs e funcionarios

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 001/2024.

5.1.25 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços:-
FRENTISTAS

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Câmara De Vereadores, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, sendo a sra ANTUERPIA MESQUITA MAIA, CPF sob nº 887.499.326-91, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº FIC HA	DOTAÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
21	01.122.0001.2006.33903000	Material de consumo	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 0001/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLAUCILÂNDIA
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A

Testemunha B



CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Rua dos Ferroviários, 170 – Centro – Glaucilândia – MG

Nome
CPF

Nome
CPF